



Prefeitura Municipal de Galiléia

"Tudo quanto te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças..."
(Eclesiastes 9:10a)



LEI Nº 26, DE 18 DE ABRIL DE 2005

Publicada no Atrio da Prefeitura
Municipal de Galiléia-MG
Em 18/04/05
Robson Carvalho Almeida Jr.
Sec. Municipal Administração

Cria a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA.

O Prefeito Municipal de Galiléia/MG, faço saber que a Câmara Municipal de Galiléia aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA, cujas competências e objetivos são os fixados nesta Lei Complementar.

Art. 2º - As competências legais da SEMA são, dentre outras:

- a) implementação da política agropecuária do município;
- b) implementação da política municipal para o meio-ambiente;
- c) execução de ações estabelecidas no Plano Municipal para o Desenvolvimento agropecuário e agrícola;
- d) execução de ações estabelecidas no Plano Municipal de Meio-Ambiente;
- e) captação de recursos para o financiamento de programas e obras vinculadas ao desenvolvimento agropecuário e agrícola no Município e à recuperação e manutenção de um meio-ambiente equilibrado;
- f) fiscalizar as atividades predatórias ou potencialmente causadoras de desequilíbrio ambiental e, nos termos da lei específica, aplicar multas e outras sanções aos agentes poluidores ou degradadores do meio-ambiente, encaminhando-as à Procuradoria Jurídica;
- g) implementar parcerias público-privadas, nos termos da legislação específica, para o desenvolvimento das políticas municipais de agropecuária, agricultura e meio-ambiente;
- h) buscar a implantação no âmbito do Município de alternativas fitossanitárias visando a produção e o manejo orgânico de produtos agropecuários destinados à alimentação ou medicação humana ou ao combate de parasitoses e outras doenças em animais e plantas;

SANCIONADO
GALILEIA 18/04/05
[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Galiléia

"Tudo quanto te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças..."
(Eclesiastes 9:10a)



i) desenvolver pesquisas para executar serviços de defesa sanitária animal, vegetal e fiscalizando o Meio Ambiente;

j) correção e a prevenção da degradação ambiental realizada mediante processos de parcerias com a União, o Estado, as Prefeituras vizinhas, as Organizações não Governamentais, os Institutos de Pesquisa, as Entidades Educacionais e a Sociedade Civil, em geral.

Art. 3º - São órgãos e unidades afetas a SEAMA:

I – Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente Sustentável;

II – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, criado na forma da Lei;

III – Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, criado na forma da Lei.

§ 1º - Passa a ser a seguinte a estrutura de cargos e vencimentos da SEAMA:

Cargo	Provimento/Recrutamento	Vencimento Básico	Quantidade
Secretario de Governo	Comissão/Amplo	Subsídio fixado	01
Chefe de Departamento	Comissão/Amplo	Idêntico aos demais	01

§ 2º - Fica extinto o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo IV, do Organograma da Lei nº 08, de 24 maio de 1995.

§ 3º - Para a implantação da SEAMA o Prefeito Municipal poderá requisitar a relotação de servidores junto às demais Secretárias municipais ou, se indisponíveis, a contratação de pessoal em caráter excepcional, até a realização de concurso público.

§ 4º - O Chefe do Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente Sustentável, referido no inciso I deste artigo e constante do quadro que indica a estrutura de cargos e vencimentos da SEAMA, inserido neste mesmo Projeto no § 1º do artigo referenciado, deverá possuir comprovado por documentos, habilitação compatível aos fins propostos.



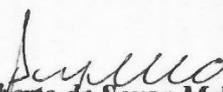
Prefeitura Municipal de Galiléia

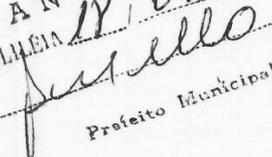
"Tudo quanto te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças..."
(Eclesiastes 9:10a)



Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia, 18 de abril de 2005


Gilberto de Souza Mello
Prefeito Municipal

SANCIONADO
GALILEIA 18/04/05

Prefeito Municipal

